Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

P O R T A R I A Nº 168/2013.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.526, de 06 de novembro de 2013, que alterou o Artigo 1º da Lei nº 3.337, de 22 de dezembro de 2009, para acrescentar as localidades conhecidas como Bairro Chalé, Santa Luzia e imediações.

CONSIDERANDO que o prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no item III da Portaria nº 150/2013, não é suficiente para conclusão dos trabalhos, haja visto o aumento de localidades, conforme supra mencionado;

RESOLVE:

I- PRORROGAR O PRAZO para 180 (cento e oitenta) dias para a Comissão relacionada na Portaria Nº 150/2013, apresentar ao Poder Legislativo o resultado dos trabalhos.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira.

Prefeito

RSM/etc